

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/21**

**Processo Origem nº 2059681/2018**  
**Processo 2021 SES-PRC-2020/50970**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 20/12/2018 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL ESTADUAL JOÃO PAULO II**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus**, entidade privada, com CNPJ-MF nº 53.221.255/0001-40, inscrita no CREMESP sob nº 13951 com endereço à Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 3, Zona Rural no Município de Jaci/SP, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 3280, livro C-004, neste ato representada por Presidente Nato, **Padre Nélio Joel Angeli Belotti**, brasileiro, solteiro, sacerdote, RG nº 7.291.999, CPF nº 036.126.158-66, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142, ambas de 18 de dezembro de 1.990, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 a 200 e, na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 217 a 231 e, na Lei Complementar nº 791/95, na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.833/94, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 8ª – Da Alteração Convencional referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas no **HOSPITAL ESTADUAL JOÃO PAULO II** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto repasse de recursos financeiros de custeio, visando à manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para enfrentamento da COVID-19 e ajuste de metas assistenciais a partir de julho/2021 no **Hospital Estadual João Paulo II**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ALTERAÇÃO CONVENCIONAL**

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro e o Anexo Técnico I – Descrição de Serviços Itens: II.1.2 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica e II.1.3 Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial) do Convênio assinado em 20/12/2018, conforme redação abaixo:

“...  
”

*MPAT*

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em virtude do enfrentamento a pandemia do COVID-19 a CONVENIENTE repassará à CONVENIADA, recursos financeiros de custeio no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2021, cujo repasse dar-se-á na modalidade Convênio, conforme as Instruções do TCESP e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 43, conforme cronograma abaixo:

**CUSTEIO**  
**UGE: 090192**  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000**  
**NATUREZA DA DESPESA: 33 50 43**  
**FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Lei 141/12**

MES	TA 01/2021 (R\$)	TA 02/2021 (R\$)	TA 03/2021 (R\$)
JANEIRO	2.687.508,00	-	-
FEVEREIRO	2.306.370,00	-	-
MARÇO	2.306.370,00	-	-
ABRIL	2.306.370,00	-	-
MAIO	2.306.370,00	-	-
JUNHO	2.306.370,00	500.000,00	-
JULHO	2.306.370,00	-	<b>500.000,00</b>
AGOSTO	2.306.370,00	-	<b>500.000,00*</b>
SETEMBRO	2.306.370,00	-	-
OUTUBRO	2.306.370,00	-	-
NOVEMBRO	2.306.370,00	-	-
DEZEMBRO	2.306.370,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>28.057.378,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

**ANEXO TÉCNICO I**  
**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)**

O hospital deverá realizar um número de **3.729** saídas hospitalares, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	435	435	435	95	95	95	<b>160</b>	<b>160</b>	435	435	435	435	3.650
Urgências	-	-	-	25	25	25	<b>02</b>	<b>02</b>	-	-	-	-	79
<b>Total</b>	<b>435</b>	<b>435</b>	<b>435</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>162</b>	<b>162</b>	<b>435</b>	<b>435</b>	<b>435</b>	<b>435</b>	<b>3.729</b>

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH - DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

**II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL**

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	60	60	60	16	16	16	20	20	60	60	60	60	508
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	420	420	420	147	147	147	147	147	420	420	420	420	3.675
<b>Total</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>163</b>	<b>163</b>	<b>163</b>	<b>167</b>	<b>167</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>	<b>4.183</b>

...”

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONVÊNIO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**


O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

  
Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário Executivo  
Secretaria de Estado da Saúde

  
Padre Nélio Joel Angeli Belotti  
Presidente Nato

Manoel Ricardo de Souza e Silva  
Frei Emanuel  
Presidente

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn  
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 

Nome:

R.G.: 27392145



Nome:

R.G.: 43.750.174-7